



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220002
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-068PMP

Ao seis dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, com sede Rua E, Quadra 50, Lote 08, Cidade Nova, Parauapebas-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.562.056/0001-44, representado pelo Sr. **RODRIGO DE SOUZA MOTA, Secretário Municipal de Turismo**, de outro lado a Empresa: **D. F. A. BESERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.296.289/0001-01, Rua D Nº.9 QD.9, Jardim Turu, São José de Ribamar MA, CEP 65110-00, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado pelo Sr. DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA, inscrita no CPF nº 013.181.404-47, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2.000, do Decreto Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 8/2021-068PMP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico turístico para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo SEMTUR, no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata versa sobre: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico turístico para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo SEMTUR, no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR,

RF
RODRIGO DE SOUZA MOTA
Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA MOTA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

D F A BESERRA
EIRELI:182962
89000101
Assinado de forma digital por D F A BESERRA EIRELI:18296289000101 Data: 2022.01.11 15:41:55 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo para o início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da ordem de compra.

O fornecimento deverá atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues sempre no local indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenação de Promoção e Eventos da SEMTUR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações do Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis dias pela Coordenação de Promoção e Eventos da SEMTUR, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos fornecimentos prestados e aceitação, pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

RODRIGO
RF **DE SOUZA**
MOTA

Assinado de
forma digital por
RODRIGO DE
SOUZA MOTA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

D F A BESERRA
EIRELI:1829628
9000101

Assinado de forma digital
por D F A BESERRA
EIRELI:18296289000101
Dados: 2022.01.11
13:42:22 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento do serviço será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo a Ordens de serviço expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso de inexecução total do contrato.

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de Compra ou à solicitação previstas;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

RODRIGO DE SOUZA MOTA
Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA MOTA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

D F A BESERRA digital por D F A
EIRELI:1829628 BESERRA
9000101 EIRELI:18296289000101
Dados: 2022.01.11 13:42:53 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Obs: as multas previstas nos subitens acima serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não celebrar o contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR em relação ao fornecimento arrolados nas condições 87.1 e 87.2 do Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

RF

Assinado de
forma digital
por RODRIGO
DE SOUZA
MOTA
DE SOUZA
MOTA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

D F A
BESERRA
EIRELI:182962
89000101
Assinado de forma digital
por D F A BESERRA
EIRELI:18296289000101
Dados: 2022.01.11
13:43:26 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos deverão ser em conformidade, assim considerados em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUPEBAS , quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

**RODRIGO
DE SOUZA
MOTA**
RF

Assinado de
forma digital por
RODRIGO DE
SOUZA MOTA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

D F A
BESERRA
EIRELI:18296
289000101
Assinado de forma
digital por D F A
BESERRA
EIRELI:18296289000101
Data: 2022.01.11
13:43:50 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de Compra da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no descritivo da especificação técnica;

Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;

Responsabilizar-se pelo pagamento do fornecimento do objeto.

Fornecer as instruções necessárias à execução do objeto e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

Fornecer todas as imagens necessárias para a confecção dos materiais de divulgação do evento;

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Caberá o FORNECEDOR REGISTRADO:

RF

RODRIGO DE SOUZA MOTA
Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA MOTA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

D F A
BESERRA
EIRELI:18296
289000101
Assinado de forma digital por D.F.A. BESERRA
EIRELI:18296289000101
Dados: 2022.01.11 13:44:25 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela SEMTUR;

O FORNECEDOR REGISTRADO devesse agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, pelos telefones: (94) 3346-4995;

Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais e serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede da SEMTUR;

Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

Entregar os materiais acompanhados de NF;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMTUR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contrato;

O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá apresentar um Plano de Contingência, para casos fortuitos em que suas instalações fiquem inoperantes, por mais de 06 horas;

O referido plano abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pelo próprio FORNECEDOR REGISTRADO ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, afim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso;

Em caso de equipamentos retirados para manutenção, não serão aceitos como justificativas para atrasos na conclusão e entregas dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

O FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

RODRIGO
DE SOUZA
MOTA
Assinado de
forma digital
por RODRIGO
DE SOUZA
MOTA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

D F A
BESERRA
EIRELI:1829
6289000101
Assinado de forma
digital por D F A
BESERRA
EIRELI:18296289000
101
Dados: 2022.01.11
13:44:58 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SEMTUR, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SEMTUR.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SEMTUR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SEMTUR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RODRIGO DE SOUZA MOTA
RF

Assinado de
forma digital por
RODRIGO DE
SOUZA MOTA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

D F A
BESERRA
EIRELI:182962
89000101



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-068PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e ,
s, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, seis dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RODRIGO DE SOUZA MOTA
Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
CNPJ_ 14.562.056/0001-44
ÓRGÃO GERENCIADOR

D F A BESERRA
Assinado de forma digital por D F A BESERRA
EIRELI:18296289000101
Dados: 2022.01.11 13:46:04 -03'00'

D. F. A. BESERRA EIRELI
CNPJ_18.296.289/0001-01
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  20220002
PREG O PARA REGISTRO DE PRE OS N  8/2021-068PMP

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os, celebrada entre a **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO** e a (s) signat ria (s) cujos pre os est o a seguir registrados, em face   realiza o da licita o na modalidade PREG O ELETR NICO N  8/2021-068PMP.

Empresa: D. F. A. BESERRA EIRELI; C.N.P.J. n  18.296.289/0001-01, estabelecida   RUA D N.9 QD.9, JARDIM TURU, S o Jos  de Ribamar MA, representada neste ato pelo Sr. DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA, C.P.F. n  013.181.404-47.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPA�O: GUIA (LIVRETO) - Marca.: PROPRIA Guia Livreto, 50 p�ginas Formato A3 nas medidas 24x17cm (aberto) ? 12x17cm (fechado) Impress�o 4x4 cores Gramatura 150g Papel Offset Grampo As artes (layouts) ser�o enviadas pela contratante em arquivo de alta resolu�o.	UNIDADE	75,000.00	3,560	267.000,00
00002	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP : GUIA (LIVRETO) - Marca.: PROPRIA Guia Livreto, 50 p�ginas Formato A3 nas medidas 24x17cm (aberto) ? 12x17cm (fechado) Impress�o 4x4 cores Gramatura 150g Papel Offset Grampo As artes (layouts) ser�o enviadas pela contratante em arquivo de alta resolu�o.	UNIDADE	25,000.00	3,560	89.000,00
00003	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPA�O: REVISTA TUR�STICA - Marca.: PROPRIA Revista Tur�stica, 42 p�ginas, Formato A4 nas medidas 60x20cm (aberto) ? 30x120cm (fechado) Impress�o 4x4 cores Gramatura (capa) 180g Gramatura (miolo) 150g Fotos e letreiros inverinizados Papel Couch� Fosco As artes (layouts) ser�o enviadas pela contratante em arquivo de alta resolu�o. As artes (layouts) ser�o enviadas pela contratante em arquivo de alta resolu�o.	UNIDADE	22,500.00	6,810	153.225,00
00004	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP : REVISTA TUR�STICA - Marca.: PROPRIA Revista Tur�stica, 42 p�ginas, Formato A4 nas medidas 60x20cm (aberto) ? 30x120cm (fechado) Impress�o 4x4 cores Gramatura (capa) 180g Gramatura (miolo) 150g Fotos e letreiros inverinizados Papel Couch� Fosco As artes (layouts) ser�o enviadas pela contratante em arquivo de alta resolu�o.	UNIDADE	7,500.00	6,810	51.075,00
00005	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPA�O: PANFLETO INFORMATIVO TUR�STICO - Marca.: PROPRIA Panfleto Informativo Tur�stico, Formato A4 medidas 21x29,7cm (aberto) ? 9,9x21cm (fechado) Impress�o 4x4 cores Gramatura 150g Papel couch� fosco 02 Dobras As artes (layouts) ser�o enviadas pela contratante em arquivo de alta resolu�o.	UNIDADE	450,000.00	0,310	139.500,00
00006	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP : PANFLETO INFORMATIVO TUR�STICO - Marca.: PROPRIA Panfleto Informativo Tur�stico, Formato A4 medidas 21x29,7cm (aberto) ? 9,9x21cm (fechado) Impress�o 4x4 cores Gramatura 150g Papel couch� fosco 02 Dobras As artes (layouts) ser�o enviadas pela contratante em arquivo de alta resolu�o.	UNIDADE	150,000.00	0,310	46.500,00
00007	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPA�O: MAPA TUR�STICO - Marca.: PROPRIA Mapa Tur�stico, Formato 44x73cm (aberto) ? 22x10,5cm (fechado) Impress�o 4x4 cores Gramatura 90g Papel Couch� Fosco 08 Dobras As artes (layouts) ser�o enviadas pela contratante em arquivo de alta resolu�o.	UNIDADE	187,500.00	1,730	324.375,00
00008	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP : MAPA TUR�STICO - Marca.: PROPRIA Mapa Tur�stico, Formato 44x73cm (aberto) ? 22x10,5cm (fechado) Impress�o 4x4 cores Gramatura 90g Papel Couch� Fosco 08 Dobras	UNIDADE	62,500.00	1,730	108.125,00
				VALOR TOTAL R\$	1.178.800,00

PARAUAPEBAS - PA, 06 Janeiro de 2022.

RF

RODRIGO DE SOUZA MOTA
Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA MOTA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

D F A
BESERRA
EIRELI:182962
89000101
Assinado de forma digital por D F A BESERRA EIRELI:18296289000101 Data: 2022.01.11 13:46:53 -03'00'